



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero
Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.011825/2022-72

Unidade Gestora: HU-Unifap.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ (HU-UNIFAP) E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS
EIRELI.**

CONTRATANTE: O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - HU-Unifap**, com endereço na Rodovia Juscelino, s/n, Universidade, Macapá/AP - CEP 68.903-419, CNPJ 15.126.437/0043-00, UG-156956, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor(a) **Aljerry Dias do Rego**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 046.528, expedida pela SSP/AP e do CPF nº 410.674.602-68, nomeado pela Portaria-SEI nº 19, de 10/03/2022, publicada no D.O.U. de 11/03/2022, e por seu Gerente Administrativo, Senhor(a) **Rogério Luiz Scapini**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 11487756, expedida pela SSP-SP, CPF nº 074.877.318-55, nomeado pela Portaria-SEI nº 45, de 26/04/2022, publicada no Boletim de Serviços nº 1.296, de 26/04/2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, com sede na Benedito Costa, 765, Marabaixo, Macapá/AP - CEP 68.906-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.293.803/0001-20, representada neste ato pelo Senhor(a) **Alexander Tourinho Cavalcante**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 434.140 Politec/AP, e do CPF nº 012.185.722-05;

Conforme Processo Administrativo nº 23477.011825/2022-72, de acordo com a **Dispensa Eletrônica nº 18/2022**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com início na data de 17/02/2023 e encerramento em 17/08/2023, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

2.1.1. O contrato prevê, para 150 (cento e cinquenta) dias, um quantitativo de 9.450 kg (nove mil quatrocentos e cinquenta quilogramas) de roupa limpa, entretanto, até o momento só foram executados 1.922,10 kg (um mil novecentos e vinte e dois reais e dez quilogramas) de roupa limpa, correspondendo a 20,33% (vinte vírgula trinta e três por cento) do valor do contrato.

2.1.2. Assim, percebe-se a necessidade de prorrogação de prazo sem alteração de valor ou

quantitativo de objeto contido no contrato nº 01/2022 (SEI 24354587).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
193465	8100915002	339039	2022NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As disposições, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), são aquelas previstas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA - ANTINEPOTISMO

8.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

9. CLÁUSULA NONA - RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, data da última assinatura eletrônica.

<i>[documento assinado eletronicamente]</i> Aljerry Dias do Rego Superintendente - HU-Unifap <i>[documento assinado eletronicamente]</i> Rogério Luiz Scapini Gerente Administrativo - HU-Unifap	<i>[documento assinado eletronicamente]</i> Alexander Tourinho Cavalcante Representante Legal
--	---

TESTEMUNHAS:

- 1) **Augusto Pereira Alves** - ***.544.304-**
- 2) **Rafaella Ubirajara Absalão Cavalcante** - ***.731.922-**



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDER TOURINHO CAVALCANTE, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Ubirajara Absalão Cavalcante, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Pereira Alves, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 17/02/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aljerry Dias do Rego, Superintendente**, em 17/02/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Luiz Scapini, Gerente**, em 23/02/2023, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27796394** e o código CRC **4569540C**.

Referência: Processo nº 23477.011825/2022-72 SEI nº 27796394